



PROCESSO N.º 726/11

PROTOCOLO N.º 5.673.992-0

PARECER CEE/CEB N.º 517/11

APROVADO EM 10/06/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO
MUNHOZ DA ROCHA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Solicitação de esclarecimentos referente ao teor do 2º parágrafo do voto do Parecer n.º 1211/10-CEE/CEB/PR.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1114/2011/GS, de 17 de maio de 2011, às fls. 01 e 02, o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (SUS), da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, solicita esclarecimentos referente ao teor do voto da relatora no Parecer n.º 1211/10-CEE/CEB/PR, de 16/12/10, que aprova o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança e consequente autorização para funcionamento do referido curso nas 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde.

O pedido do Senhor Secretário de Estado da Saúde, Michele Caputo Neto, justifica-se na fundamentação a seguir exposta:

O Centro Formador vem atuando de acordo com as deliberações do CEE/SEED na execução dos cursos técnicos da área de saúde no Estado desde 1990. Para isso possui autorização para descentralização dos cursos através da Deliberação n.º 018/89 do CEE no seu art. 3º - *“Para atender os objetivos do Centro, os cursos poderão ser ministrados, além de no local da sede do Centro, nas regionais de saúde do Estado”*.

Também no seu Regimento Escolar, aprovado pelo Ato Administrativo N.º 0084/05 da SEED, consta no Título IV Da Organização Didática, Capítulo I Da Organização dos Cursos Centralizados e Descentralizados sua Estrutura e Funcionamento, Art. 26. *“Os cursos poderão ser oferecidos de maneira centralizada no Centro Formador ou de maneira descentralizada nos municípios integrantes das 22 Regionais de Saúde componentes da Secretaria de Estado de acordo com a demanda”*.

Ainda no Parecer n.º 911/02 do CEE, às fls. 19 a 42, e na Resolução n.º 315/03 da SEED, às fls. 18, que autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal e no Parecer n.º 470/01 do CEE, às fls. 07 a 17, e na Resolução n.º 0176/02, às fls. 05, que autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, constam como forma de atendimento para os cursos a sede em Curitiba e, de forma descentralizada, os municípios das Regionais de Saúde da SESA.



PROCESSO N.º 726/11

Considerando o exposto, quanto à oferta nos municípios das Regionais de Saúde da SESA, mantenedora do Centro Formador de Recursos Humanos, esclarecemos que esta forma de atendimento está vinculada a uma demanda identificada pelos gestores locais dos serviços de saúde, para um público específico, sem reserva de mercado, para a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS do Estado do Paraná, neste caso, na área de apoio diagnóstico, na rede de laboratórios próprios e conveniados do SUS.

É importante salientar que fazendo parte da rede de escolas técnicas do SUS, o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, conta com apoio e recursos financeiros para a execução dos cursos e para o fortalecimento das ações desta escola no desenvolvimento de material didático e aquisição de equipamentos para atendimento adequado, de forma a garantir a qualidade da oferta de ensino dos cursos descentralizados aos trabalhadores, e consequente melhoria da assistência aos usuários. A não execução dos cursos implicará na devolução dos recursos já alocados para este fim, pela impossibilidade de realização em tempo hábil dos mesmos, tendo em vista que os recursos encontram-se disponíveis desde final de 2009 (Portaria GM N.º 2813/08 – Educação Permanente em Saúde/Educação Profissional), às fls. 110 a 113, aguardando a autorização do CEE/SEED para início das turmas.

Solicitamos esclarecimentos com relação ao referido parecer, uma vez que este CEE já autorizou por reiteradas vezes a descentralização, concomitante com a autorização de execução na sede, em outras áreas como a enfermagem e a odontologia, entendendo as necessidades dos serviços e os avanços desta escola quanto à agilidade no atendimento ao aluno e à certificação.

A história do CFRH, que desde 1990 vem descentralizando os cursos técnicos da área da saúde, tem demonstrado qualidade e avanços na implementação de metodologias ativas de ensino e de recursos pedagógicos atualizados, mantendo a infraestrutura necessária aos cursos e a capacitação pedagógica dos seus docentes. Desta forma vem garantindo a qualidade do ensino e a integração entre o ensino e o serviço, o que tem colaborado com a melhoria do atendimento ao usuário do SUS.

Às fls. 68 e 69, consta o Ato Administrativo n.º 486/09, de 01 de outubro de 2009 e o Parecer Conjunto n.º 232/09-SEF/EP/NRE de Curitiba, de 01 de outubro de 2009, com Parecer favorável e aprovação do Adendo N.º 01 ao Regimento Escolar já aprovado pelo Ato Administrativo n.º 84/05-NRE de Curitiba.

2. No Mérito

Trata-se do pedido do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (SUS), solicitando esclarecimentos referente ao teor do voto do Parecer n.º 1211/10-CEE/CEB/PR, de 16/12/10, que aduz:

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 337/10 – DET/SEED, de 19/07/10, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e votamos pela Autorização para o Funcionamento do referido Curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, mais 180 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do Curso de 18 (dezoito) meses, presencial, de 20 a 35 alunos por turma, **exclusivamente na sede do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha**



PROCESSO N.º 726/11

no município de Curitiba, mantido pela Secretaria Estadual de Saúde – Governo do Estado do Paraná. (grifei, negritei)

Quanto às ofertas nas regionais de saúde, estas serão objeto de análise em processo específico, após o devido reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas ofertado na sede, conforme estabelecido nos artigos 27, 41 e 77 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR. (grifei, negritei)

(...)

É o Parecer.

O referido Parecer n.º 1211/10-CEE/CEB/PR, aprovado em 16/12/10, resultado do processo n.º 1382/10, protocolo n.º 10.389.980-0, teve como objeto a solicitação de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, na sede do Centro Formador e de forma descentralizada em 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

No entanto, este Conselho autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas, mas exclusivamente na sede do Centro Formador de Recursos Humanos Munhoz da Rocha, no município de Curitiba. Assim, não autorizou de forma descentralizada nas 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, conforme o solicitado.

Este Colegiado quando analisou o protocolado baseou-se na legislação vigente, Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, no entanto, o Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (SUS), da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, obteve em caráter excepcional, autorização para o funcionamento, por intermédio da Deliberação n.º 018/89-CEE/PR, às fls. 03 e 04, tendo em vista a especificidade dessa Instituição de Ensino.

O art. 3º, da Deliberação n.º 018/89-CEE/PR, expressa:

Para atender os objetivos do Centro, os cursos poderão ser ministrados, além de no local da Sede do Centro, nas Regionais de Saúde do Estado.

Parágrafo Único: A descentralização prevista neste artigo não caracteriza extensão, devendo os cursos em funcionamento nas Regionais de Saúde, serem desativados quando os objetivos de sua implantação forem alcançados.

Assim, considerando:

- o pleito do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, com justificativa plausível;
- a oferta nos municípios e Regionais da Saúde – SESA está vinculada a um público específico, sem reserva de mercado, para a qualificação profissional dos trabalhadores do SUS;
- a especificidade da situação, pois a não execução do curso implicará na devolução dos recursos já alocados para esse fim, já disponíveis desde



PROCESSO N.º 726/11

o final de 2009 (Portaria GM N.º 2813/08-Educação Permanente em Saúde/Educação Profissional);

- a história do CFRH, que desde 1990 vem descentralizando os cursos técnicos da área da saúde e tem demonstrado qualidade e avanços na implementação de metodologias ativas de ensino e de recursos pedagógicos atualizados, mantém a infraestrutura necessária aos cursos e a capacitação pedagógica dos seus docentes;

Esta relatora acata os argumentos justificados do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (SUS), da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, e mantém a autorização para o funcionamento do Curso em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a partir da data da publicação do Ato Autorizatório que o Parecer n.º 1211/10-CEE/CEB/PR, aprovado em 16/12/10 originou, com carga horária de 1200 horas, mais 180 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 (dezoito) meses, presencial, de 20 a 36 alunos por turma, na Sede do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, no município de Curitiba e nas 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde do Estado do Paraná, mantido pela Secretaria Estadual de Saúde – SESA – Governo do Estado do Paraná.

II - VOTO DA RELATORA

Dá-se por atendida a solicitação do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha, Escola Técnica do Sistema Único de Saúde (SUS), da estrutura da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, Governo do Estado do Paraná, acolhendo o seu pleito, mantendo a autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Análises Clínicas, na sede em Curitiba e excepcionalmente nas 22 (vinte e duas) Regionais de Saúde do Estado do Paraná, relacionadas às fls. 161 a 170 deste protocolado, Anexo I.

As próximas ofertas descentralizadas deverão passar pela análise dos órgãos do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e do CEE/PR com base na legislação e norma vigente.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 726/11

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de junho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB



PROCESSO N.º 726/11

ANEXOS

Regional de Saúde com seus Municípios		
	População 2004 (IBGE)	Área (Km2) (IBGE)
1ª. RS. PARANAGUÁ		
Antonina	20.027	892.316
Guarapuçaba	8.501	2.018.906
Guaratuba	31.011	1.325.883
Matinhos	29.398	117.064
Morretes	16.143	684.580
Paranaguá	138.635	826.652
Pontal do Paraná (*)	16.803	200.551
07 MUNICÍPIOS	260.518	6.055.952
2ª. RS. METROPOLITANA		
Adrianópolis (VR)	6.224	1.349.338
Agudos do Sul	7.685	192.228
Almirante Tamandaré	102.163	195.145
Araucária	107.450	469.166
Balsa Nova	11.222	396.914
Bocaiúva do Sul (VR)	9.562	826.344
Campina Grande do Sul	40.739	539.861
Campo do Tenente	6.781	304.489
Campo Largo	100.995	1.249.422
Campo Magro (*)	23.769	275.466
Cerro Azul (VR)	16.468	1.341.187
Colombo	209.909	196.007
Contenda	14.054	299.037
Curitiba (**)	1.697.703	434.967
Doutor Ulysses (**) (VR)	6.408	781.447
Fazenda Rio Grande (**)	78.235	116.676
Itaperuçu (**) (VR)	22.826	312.382
Lapa	43.382	2.045.893
Mandirituba	19.245	379.179
Piên	10.633	254.903
Pinhais	114.122	610.007
Piraquara	89.719	227.560
Quatro Barras	18.658	179.538
Quitandinha	15.617	447.023
Rio Branco do Sul (VR)	30.073	814.361
Rio Negro	29.683	603.246
São José dos Pinhais	235.476	945.717
Tijucas do Sul	13.084	672.197
Tunas do Paraná (**) (VR)	3.915	668.481
29 MUNICÍPIOS	3.085.800	17.130.181
3ª. RS. PONTA GROSSA		
Arapoti	25.079	1.360.488
Carambel (*)	16.327	649.679
Castro	66.809	2.531.503
Ipiranga	13.600	927.086
Ivaí	12.077	607.847
Jaguariaíva	33.196	1.523.793



PROCESSO N.º 726/11

Palmeira	31.577	1.457.261
Piraí do Sul	22.552	1.403.067
Ponta Grossa	290.818	2.067.545
Porto Amazonas	4.502	186.575
São João do Triunfo	12.460	720.407
Sengés	18.904	1.366.628
12 MUNICÍPIOS	547.901	14.801.889
4º. RS. IRATI		
Fernandes Pinheiro (*)	6.520	406.501
Guamiranga (*)	7.548	259.632
Imbituva	26.969	756.531
Inácio Martins	9.822	936.913
Irati	53.725	999.515
Mallet	12.924	723.085
Rebouças	13.951	481.843
Rio Azul	13.273	629.739
Teixeira Soares	8.259	902.793
09 MUNICÍPIOS	152.991	6.096.552
5º. RS. GUARAPUAVA		
Boa Ventura de São Roque (*)	6.778	622.185
Campina do Simão (*)	4.312	449.401
Candói (**)	14.804	1.512.768
Cantagalo	12.981	583.539
Foz do Jordão (*)	6.515	235.399
Goioxim (*)	8.364	702.470
Guarapuava	162.754	3.115.329
Laranjal (**)	7.223	559.505
Laranjeiras do Sul (*)	30.196	671.121
Marquinho (*)	5.629	511.147
Nova Laranjeiras	11.262	1.145.485
Palmital	16.758	815.893
Pinhão	28.152	2.001.586
Pitanga	35.051	1.663.747
Porto Barreiro (*)	4.785	361.982
Prudentópolis	46.076	2.307.897
Reserva do Iguaçu (*)	6.960	834.232
Rio Bonito do Iguaçu (**)	17.207	746.120
Turvo	14.687	902.246
Virmond (**)	4.100	243.176
20 MUNICÍPIOS	444.594	19.985.228
6º. RS. UNIÃO DA VITÓRIA		
Antônio Olinto	7.273	469.755
Bituruna	16.902	1.214.905
Cruz Machado	18.110	1.478.351
General Carneiro	14.958	1.070.252
Paula Freitas	5.218	420.331
Paulo Frontin	6.565	369.210
Porto Vitória	4.163	212.582



PROCESSO N.º 726/11

São Mateus do Sul	37.961	1.342.633
União da Vitória	50.353	720.005
09 MUNICÍPIOS	161.503	7.298.024
7.º. RS. PATO BRANCO		
Bom Sucesso do Sul (**)	3.220	195.867
Chopinzinho	20.740	959.692
Clevelândia	18.452	704.634
Coronel Domingos Soares (*)	7.144	1.557.894
Coronel Vivida	22.562	684.417
Honório Serpa (**)	6.563	502.235
Itapejara D'Oeste	9.211	254.077
Manqueirão	17.711	1.073.793
Mariópolis	5.908	230.741
Palmas	37.339	1.567.361
Pato Branco (***)	66.442	539.415
São João	10.210	388.060
Saudade do Iguaçu (**)	4.645	152.084
Sulina	3.390	170.760
Vitorino	6.206	307.946
15 MUNICÍPIOS	239.743	9.288.976
8.º. RS. FRANCISCO BELTRÃO		
Ampére	16.602	298.334
Barracão	9.111	163.931
Bela Vista da Caroba (*)	4.276	148.107
Boa Esperança do Iguaçu (**)	2.810	151.986
Bom Jesus do Sul (*)	3.972	173.972
Capanema	17.780	418.705
Cruzeiro do Iguaçu (**)	4.050	161.493
Dois Vizinhos (***)	32.313	418.320
Enéas Marques	5.951	191.998
Flor da Serra do Sul (**)	4.992	254.886
Francisco Beltrão (***)	69.508	734.988
Manfrinópolis (*)	3.343	215.682
Marmeleiro	13.182	387.680
Nova Esperança do Sudoeste (**)	5.205	208.472
Nova Prata do Iguaçu	9.905	352.565
Pérola D'Oeste	6.852	206.048
Pinhal de São Bento (**)	2.446	96.855
Planalto	13.727	345.740
Pranchita	5.876	225.839
Realeza	15.569	353.415
Renascença	6.723	425.062
Salgado Filho	4.930	183.080
Salto do Lontra	12.315	313.290
Santa Izabel do Oeste	11.385	321.169
Santo Antônio do Sudoeste	18.044	325.672
São Jorge d'Oeste	8.895	379.047
Verê	8.116	312.418
27 MUNICÍPIOS	317.878	7.768.774



PROCESSO N.º 726/11

9º. RS. FOZ DO IGUAÇU		
Foz do Iguaçu (***)	286.285	617.701
Itaipulândia (**)	7.913	336.173
Matelândia	14.641	639.746
Medianeira	39.262	328.733
Missal	10.452	319.510
Ramilândia (**)	3.928	237.195
Santa Terezinha de Itaipu	20.080	259.393
São Miguel do Iguaçu	26.010	851.301
Serranópolis do Iguaçu (*)	4.891	483.658
09 MUNICÍPIOS	413.462	4.073.410
10º. RS. CASCAVEL		
Anahy (**)	2.808	102.648
Boa Vista da Aparecida	7.632	256.296
Braganey	5.429	343.321
Cafelândia	12.383	271.724
Campo Bonito	5.162	433.836
Capitão Leônidas Marques	14.987	275.748
Cascavel	266.604	2.100.105
Catanduvas	10.666	581.754
Céu Azul	10.388	1.179.442
Corbélia	15.608	529.385
Diamante do Sul (**)	3.312	359.945
Espigão Alto do Iguaçu (*)	5.141	326.446
Formosa do Oeste	7.559	275.712
Guaraniaçu	15.457	1.225.607
Itambé	5.777	145.442
Iguatu (**)	1.948	106.937
Iracema do Oeste (**)	2.736	81.538
Jesuítas	8.610	247.496
Lindoeste	5.956	361.368
Nova Aurora	12.892	474.011
Quedas do Iguaçu	28.114	821.503
Santa Lúcia (**)	3.781	116.857
Santa Tereza do Oeste	12.633	326.917
Três Barras do Paraná	10.541	504.172
Vera Cruz do Oeste	9.954	327.084
25 MUNICÍPIOS	486.078	11.775.294
11º. RS. CAMPO MOURÃO		
Altamira do Paraná	6.822	388.634
Aranua	13.363	493.190
Barbosa Ferraz	12.372	538.621
Boa Esperança	4.434	307.381
Campina da Lagoa	15.604	808.824
Campo Mourão (***)	81.510	757.109
Corumbatai do Sul	4.255	164.442
Engenheiro Beltrão	13.842	467.257
Farol (**)	3.795	289.232



PROCESSO N.º 726/11

Fênix	4.520	234.098
Goioerê	27.013	564.048
Iretama	9.518	570.459
Janiópolis	7.059	335.613
Juranda	7.868	349.721
Luiziana	6.772	908.604
Mamborê	14.800	776.683
Moreira Sales	12.687	353.892
Nova Cantu	9.369	543.780
Peabiru	13.213	469.495
Quarto Centenário (*)	4.928	321.875
Quinta do Sol	5.818	326.178
Rancho Alegre D'Oeste (**)	2.700	241.416
Roncador	12.168	750.993
Terra Boa (***)	14.798	320.905
Ubiratã	20.878	652.581
25 MUNICÍPIOS	330.106	11.937.031
12º. RS. UMUARAMA		
Alto Piquiri	10.014	447.722
Altônia	17.055	661.558
Brasilândia do Sul (**)	3.591	291.039
Cafezal do Sul (**)	4.182	336.205
Cruzeiro do Oeste	18.827	779.222
Douradina	5.991	419.852
Esperança Nova (*)	2.136	138.560
Francisco Alves	6.041	321.898
Icaraima	9.268	675.241
Iporã	14.912	647.894
Ivaté (**)	6.874	410.907
Maria Helena	5.554	486.234
Mariluz	9.989	433.170
Nova Olímpia	5.228	136.308
Perobal (*)	5.229	406.707
Pérola	8.054	240.635
São Jorge do Patrocínio (***)	5.581	404.689
Tapira	5.371	434.367
Umuarama (****)	93.633	1.232.799
Vila Alta (**)	3.568	987.771
Xambê	5.579	359.713
21 MUNICÍPIOS	246.677	10.232.491
13º. RS. CIANORTE		
Cianorte	60.463	811.666
Cidade Gaúcha	9.962	403.044
Guaporema	2.231	200.188
Indianópolis	4.149	122.623
Japurá	7.610	165.184
Jussara	6.403	210.812
Rondon	8.477	556.082
São Manoel do Paraná (**)	1.948	95.382



PROCESSO N.º 726/11

São Tomé	5.017	218.624
Tapejara	13.551	591.400
Tuneiras do Oeste	8.019	688.870
11 MUNICÍPIOS	127.830	4.073.875
14.º. RS. PARANAVAI		
Alto Paraná	12.990	407.719
Amaporã	4.941	384.734
Cruzeiro do Sul	4.659	258.780
Diamante do Norte	5.488	242.894
Guairaçá	8.037	493.939
Inajá	3.026	194.705
Itaúna do Sul	4.401	128.870
Jardim Olinda	1.572	128.515
Loanda	20.279	722.496
Marilena	6.764	232.365
Mirador	2.567	221.508
Nova Aliança do Ivaí	1.390	131.272
Nova Londrina	13.296	269.389
Paraíso do Norte	10.091	204.565
Paranapoema	2.339	175.874
Paranavai	77.655	1.202.469
Planaltina do Paraná	4.073	355.191
Porto Rico	2.280	217.677
Querência do Norte	11.864	914.764
Santa Cruz do Monte Castelo	7.919	442.012
Santa Isabel do Ivaí	8.941	349.497
Santa Mônica (**)	3.190	259.956
Santo Antônio do Caiuá	2.783	219.066
São Carlos do Ivaí	6.281	225.077
São João do Caiuá	6.132	304.412
São Pedro do Paraná	2.531	250.653
Tamboara	4.124	193.345
Terra Rica	13.748	700.587
28 MUNICÍPIOS	251.361	9.833.330
15.º. RS. MARINGÁ		
Ângulo (**)	3.020	106.021
Astorga	24.117	434.791
Atalaia	3.964	137.663
Colorado	21.763	403.263
Doutor Camargo	5.710	118.278
Floraí	5.198	191.133
Floresta	5.362	158.092
Flórida	2.571	83.046
Iguaraçu	3.722	164.983
Itaguajé	4.657	190.370
Itambé	5.870	243.821
Ivatuba	2.914	96.786
Lobato	4.186	240.904
Mandaguacu	17.692	294.010



PROCESSO N.º 726/11

Mandaguari (***)	32.734	335.816
Marialva	31.167	475.467
Maringá (***)	308.260	487.930
Munhoz de Mello	3.310	137.018
Nossa Senhora das Graças	3.975	185.716
Nova Esperança	26.354	401.587
Ourizona	3.248	176.457
Paçandu	34.235	170.837
Paranacity	9.344	348.951
Presidente Castelo Branco	4.578	155.734
Santa Fé	8.934	276.241
Santa Inês	2.115	138.480
Santo Inácio	5.056	306.871
São Jorge do Ivaí	5.386	315.088
Sarandi	80.924	103.226
Uniflor	2.236	94.819
30 MUNICÍPIOS	672.602	6.973.399
16.º. RS. APUCARANA		
Apucarana (***)	113.000	558.386
Arapongas	93.887	381.091
Bom Sucesso	5.792	322.755
Borrazópolis	8.632	334.377
Califórnia	7.820	141.816
Cambira	6.828	162.635
Faxinal	15.161	715.943
Grandes Rios	7.556	309.312
Jandaia do Sul	20.124	187.600
Kalore	4.427	193.299
Marilândia do Sul	9.011	384.424
Marumbi	4.449	208.470
Mauá da Serra (**)	7.260	108.324
Novo Itacolmi (**)	2.632	162.163
Rio Bom	3.291	177.836
Sabáudia	5.465	190.324
São Pedro do Ivaí	9.527	322.692
17 MUNICÍPIOS	324.852	4.861.449
17.º. RS. LONDRINA		
Alvorada do Sul	9.077	424.245
Bela Vista do Paraíso	15.007	242.692
Cafeara	2.523	185.796
Cambé	93.999	494.692
Centenário do Sul	10.823	371.835
Florestópolis	12.270	246.329
Guaraçá	4.664	211.733
Ibiporã	44.988	300.187
Jaguapitã	11.060	475.004
Jataizinho	11.691	159.180
Londrina (***)	473.741	1.650.809
Lupionópolis	4.266	121.067



PROCESSO N.º 726/11

Miraselva	1.899	90.294
Pitangueiras (**)	2.468	123.229
Porecatu	15.384	291.665
Prado Ferreira	3.135	153.398
Primeiro de Maio	10.249	414.442
Rolândia	52.627	460.153
Sertãozinho	15.494	505.528
Tamarana (*)	10.070	472.153
20 MUNICÍPIOS	805.435	7.394.433
18º. RS. CORNÉLIO PROCÓPIO		
Abatiá	7.457	229.083
Andaraí	22.505	234.802
Assaí	17.121	440.346
Bandeirantes	33.496	447.617
Congonhinhas	7.887	535.959
Cornélio Procópio	46.960	637.322
Itambaracá	6.027	207.003
Leópolis	4.311	344.920
Nova América da Colina	3.377	129.476
Nova Fátima	8.266	283.420
Nova Santa Bárbara (**)	3.565	71.763
Rancho Alegre	4.075	167.646
Ribeirão do Pinhal	14.542	374.733
Santa Amélia	4.314	77.903
Santa Cecília do Pavão	3.716	110.200
Santa Mariana	12.968	423.909
Santo Antônio do Paraíso	2.912	165.904
São Jerônimo da Serra	11.131	823.773
São Sebastião da Amoreira	8.795	227.982
Sapopema	6.780	677.610
Sertaneja	6.447	444.488
Uraí	11.297	237.806
22 MUNICÍPIOS	247.939	7.293.665
19º. RS. JACAREZINHO		
Barra do Jacaré	2.550	115.592
Cambará	23.309	366.173
Carlópolis	13.687	447.857
Conselheiro Mairinck	3.456	204.705
Figueira	8.816	129.806
Guapirama	4.172	189.099
Ibaiti	26.617	896.846
Jaboti	4.681	139.210
Jacarezinho	39.123	602.526
Jagira	4.930	189.139
Joaquim Távora	9.572	289.173
Jundiá do Sul	3.430	320.816
Pinhalão	6.414	220.692
Quatiguá	7.136	112.689
Ribeirão Claro	10.708	632.782



PROCESSO N.º 726/11

Salto do Itararé	5.221	200.517
Santana do Itararé	5.479	251.265
Santo Antônio da Platina	40.444	721.625
São José da Boa Vista	6.357	399.670
Siqueira Campos	16.719	278.035
Tomazina	9.131	591.436
Wenceslau Braz	19.840	397.917
22 MUNICÍPIOS	271.792	7.697.572
20ª. RS. TOLEDO		
Assis Chateaubriand	30.713	969.588
Diamante D'Oeste	3.104	309.109
Entre Rios do Oeste (**)	3.491	122.071
Gusira	28.115	560.508
Marochal Cândido Rondon	43.401	748.003
Maripá (**)	5.669	283.802
Mercedes (**)	4.772	200.864
Nova Santa Rosa	7.164	204.666
Ouro Verde do Oeste	5.121	293.042
Palotina	26.372	651.228
Pato Bragado (**)	4.259	135.285
Quatro Pontes (**)	3.646	114.393
Santa Helena	21.152	758.229
São José das Palmeiras	3.496	182.418
São Pedro do Iguape (**)	6.727	308.328
Terra Roxa	14.874	800.786
Toledo	103.046	1.197.016
Tupãssi	7.689	310.912
18 MUNICÍPIOS	322.811	8.150.248
21ª. RS. TELÊMACO BORBA		
Curiúva	13.876	576.261
Imbaú (*)	9.737	331.199
Ortigueira	24.289	2.429.560
Reserva	23.977	1.635.025
Telêmaco Borba	62.859	1.225.676
Tibagi	19.251	3.108.746
Ventania (**)	8.705	759.366
07 MUNICÍPIOS	162.694	10.065.833
22ª. RS. IVAIPORÃ		
Arapuã (*)	3.814	218.838
Ariranha do Ivaí (*)	2.693	240.625
Cândido de Abreu	17.655	1.510.157
Cruzmaltina (*)	3.560	312.299
Godoy Moreira	3.244	131.005
Ivaiporã	30.293	432.470
Jardim Alegre	13.684	393.620
Lidianópolis (**)	3.958	169.138
Lunardelli	4.911	199.220
Manoel Ribas	13.437	571.338



PROCESSO N.º 726/11

Mato Rico (**)	3.825	394.533
Nova Tebas	6.187	545.693
Rio Branco do Ivaí (*)	3.551	385.585
Rosário do Ivaí	5.541	371.248
Santa Maria do Oeste (**)	13.687	847.137
São João do Ivaí	11.788	353.331
16 MUNICÍPIOS	141.828	7.076.247
LEGENDA		
VR - VALE DO RIBEIRA		
(*) - Municípios instalados em 1997.		
(**) - Municípios instalados em 1993		
(***) - Municípios com Gestão Plena		